



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**



EDITAL

Nº 105/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, **o seu despacho n.º 629-PCM/2025, de 24 de março:**

“Hasta pública para concessão / implementação / exploração de Centro de Desportos Náuticos da Praia da Velha

A Câmara Municipal do Seixal enquanto gestora do seu património construído e do espaço público, pretende implantar vários procedimentos para os reabilitar, dinamizar e rentabilizar, com o propósito de promover um desenvolvimento local sustentável potenciador de estilos de vida saudáveis.

A frente ribeirinha da Cidade do Seixal, constitui-se como um local privilegiado do Concelho pela sua beleza e enquadramento paisagístico, onde se estabelece a ligação entre o rio Tejo e a Baía do Seixal, com potencial para o turismo e lazer e para a prática de desportos náuticos.

Um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal do Seixal e pilar da estratégia municipal, é a promoção do seu desenvolvimento económico e social, de forma integrada e sustentável, tendo em vista a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, a par da valorização do tecido económico local e dos espaços públicos.

A qualificação dos espaços, como seja o areal da Praia da Velha, muito procurado para os momentos de lazer dos munícipes, contribuirá, seguramente, para a estratégia municipal referida.

Neste contexto, e em execução da deliberação n.º 092/2025-CMS, de 12 de março, que aprovou o procedimento, o respetivo Regulamento (em anexo) e a constituição do Júri, determino que as propostas, elaboradas nos termos dos pontos 7 e 8 do Regulamento, deverão ser entregues até às 17h do dia 15 de abril.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Proposta de Regulamento de Hasta Pública para conceção / implementação / exploração de Centro de Desportos Náuticos da Praia da Velha

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente hasta pública tem por objeto a conceção, implementação e exploração de um Centro de Desportos Náuticos (CDN), com inclusão de um equipamento de apoio (destinado a estabelecimento de restauração/cafetaria) na Praia da Velha, Seixal, de acordo com a seguinte localização (retângulo azul):



1.2. A superfície a concessionar tem uma área total de 400 metros quadrados (aproximadamente 12 x 33 metros), para o desenvolvimento de atividades maioritariamente ligadas à náutica desportiva e nela deverá ser implementado o Centro de Desportos Náuticos, com uma área de implantação máxima de 200 metros quadrados, dos quais não mais de 15% (30 metros quadrados) podem ser afetos à atividade de restauração (cafetaria).

1.3. O vencedor deste procedimento será o concessionário do Centro de Desportos Náuticos, por um prazo de 25 (vinte e cinco) anos.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

1.4 O adjudicatário pode proceder à cessão do contrato, mediante autorização prévia da Câmara Municipal, a partir de dois anos após o início da atividade e desde que estejam cumpridas todas as obrigações e prestações pecuniárias previstas contratualmente. A cessão de contrato não altera a data de término do mesmo.

2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

2.1. O valor base de licitação da Hasta Pública é de 500,00€ (quinhentos euros) / mês, valor abaixo do qual não são admitidas propostas.

2.2. Ao objeto da Hasta Pública é atribuído o valor de 106.400,00€ (cento e seis mil e quatrocentos euros euros), correspondendo ao custo previsto para construção e implantação do Centro de Desportos Náuticos, com a área de construção máxima admitida.

3. CONSULTA DO PROCESSO

Este Regulamento pode ser consultado e/ou adquirido pelos interessados no Balcão de Atendimento Público dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, todos os dias, das 9h00 às 17h00, mediante o pagamento da quantia prevista no Regulamento de Taxas do Município do Seixal.

4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

4.1. As dúvidas relativas ao presente procedimento serão esclarecidas a todos os interessados desde a data da publicação do Edital, até à data e hora limite de entrega das propostas.

4.2. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, para os Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitos na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, Portugal. Também podem ser encaminhados por correio eletrónico para desenvolvimento.economico@cm-seixal.pt.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo II;
- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva;
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município do Seixal proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município do Seixal proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt;

f) Em caso de representação do candidato no procedimento de hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva;

5.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa;

5.3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) a e) do 5.1.;

5.4. Os candidatos que, nos termos da legislação fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) e e) do 5.1., os seguintes documentos:

a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of Incorporation and Articles of Association);

b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional;

5.5. Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira nos termos do disposto em 5.3 e 5.4 deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

6. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de Hasta Pública decorrerá em duas fases que se desenvolvem da seguinte forma:

6.1. A primeira fase, de pré-qualificação, na qual os candidatos terão de apresentar:

a) Proposta técnica, contendo o os Estudos de implementação do Centro de Desportos Náuticos;

b) O plano de negócios e o modelo de gestão e de exploração propostos;

c) Indicação do montante do investimento que o candidato se propõe efetuar.

6.2. A segunda fase, de licitação, é restrita aos candidatos qualificados na primeira fase.

7. DATA E TERMOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicar mediante Edital;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

7.2. As propostas compõem-se pelos documentos de habilitação dos candidatos referidos no ponto 5. e pelos Estudos do Centro de Desportos Náuticos a implementar;

7.3. Os documentos referidos no ponto 5. serão apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra “DOCUMENTOS”;

7.4. Os Estudos do Centro de Desportos Náuticos serão apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra “PROPOSTA”, sendo a mesma alvo de avaliação pelo júri da primeira fase;

7.5. Os invólucros referidos nos números anteriores serão, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação da Hasta Pública;

7.6. Os Estudos a apresentar para o Centro de Desportos Náuticos deverão ser constituídos por:

a) Portefólio ou curriculum vitae do interessado, que demonstre a experiência do interessado em projetos similares;

b) Memória descritiva e justificativa, contendo o “conceito” que o adjudicatário pretende implementar no espaço, as opções estratégicas a seguir, parcerias que se propõe estabelecer com entidades locais, programa de atividades (comerciais, culturais e sociais) que se propõe desenvolver durante a vigência do contrato e indicação do montante do investimento que o interessado se propõe efetuar ao longo da Hasta Pública, que deverá ser igual ou superior ao mínimo estabelecido no nº 15.1;

c) Zonamento para toda a área a concessionar, traçados gerais das infraestruturas, imagens tridimensionais com a solução preconizada, outras peças desenhadas e pormenores que contribuam para uma perceção clara e inequívoca do que se pretende;

d) Modelo de gestão e de exploração propostos;

e) Plano de negócios, que demonstre a viabilidade financeira da proposta de exploração do interessado.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues em mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, dirigido ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, sitos na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 Seixal, até às 16H00 horas do dia de termo do prazo fixado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicar mediante Edital;

8.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a receção das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

9. PRIMEIRA FASE - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação das propostas a apresentar no âmbito do presente procedimento de Hasta Pública, terá por base um conjunto de 3 fatores com um peso específico na classificação final. Cada um dos fatores será avaliado de 0 a 20 valores. Esta classificação irá permitir o ordenamento das propostas apresentadas e, consequentemente, o acesso à segunda fase desta Hasta Pública nas condições definidas neste regulamento;

9.2. Para a elaboração das propostas no âmbito desta Hasta Pública será fornecido pela Câmara Municipal do Seixal, em formato digital, um excerto da Base cartográfica do Município da área de intervenção e envolvente imediata, mediante pedido dos interessados que poderá ser formulado diretamente para o correio eletrónico desenvolvimento.economico@cm-seixal.pt.

9.3. Deverá ser apresentada a constituição da equipa responsável pelos Estudos;

9.4. Os 3 fatores estruturam-se em torno de três áreas consideradas determinantes para a qualidade global da intervenção, com o seguinte peso relativo na classificação final:

Fator	Designação	Ponderação
A	Sustentabilidade da intervenção	50%
B	Compatibilização com o espaço público	25%
C	Modelo de gestão proposta	25%

Fator A. Sustentabilidade da intervenção - 50%

Foram selecionados os seguintes princípios orientadores, destinados a contribuir para a sustentabilidade da operação a considerar e incluir na elaboração da proposta:

A1 - Utilização de fontes de energia renováveis;

A2 - Utilização de dispositivos energeticamente eficientes;

A3 - Concentração de eventuais estruturas de apoio;

A4 - Utilização de estruturas com reduzida intrusão no sub-solo;

A5 - Utilização de materiais biodegradáveis ou reciclados;

Fator B. Compatibilização com o espaço público - 25%

A proposta a apresentar deverá ter por base as seguintes premissas, que deverão ser consideradas como princípios estruturantes:

B1 - Qualidade da imagem global da solução - 60%

B2 - Compatibilização funcional com a área envolvente – 40%

O principal fator diferenciador e qualificador da proposta deverá residir na sua ligação com a envolvente e na capacidade de atração de utilizadores/praticantes.

Fator C. Modelo de gestão proposto - 25%

A proposta a apresentar deverá ser acompanhada do respetivo modelo de gestão, apresentando no mínimo:



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

C1 - Explicitação das opções estratégicas subjacentes à solução proposta, organização e modelo de funcionamento - 60%

C2. Explicitação do número de anos de experiência no setor e identificação de eventuais equipamentos / espaços em exploração ou já explorados - 20%

C3. Explicitação de projetos de animação turística e de envolvimento de parcerias locais - 20%

9.5. Apenas poderão ter acesso à segunda fase do presente procedimento os proponentes com uma classificação final nunca inferior em 2 valores relativamente à proposta com a melhor classificação.

10. CAUSAS DE EXCLUSÃO

10.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos pontos 5 deste Regulamento;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. deste Regulamento;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município do Seixal, situação que, a ser verificada posteriormente, leva a que a adjudicação seja anulada, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado;

10.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 7. deste Regulamento;
- b) A obtenção de classificação inferior em dois valores relativamente à proposta melhor classificada, conforme ponto 9.5. deste Regulamento.

11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª FASE

Após 10 (dez) dias úteis da data limite para receção das propostas o júri publicará, mediante publicitação por Edital, a sua deliberação sobre a análise e classificação das propostas, bem como sobre a admissão ou exclusão dos candidatos.

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Presidente: Dr.^a Isabel Costa, Diretora de Departamento de Desporto

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.^a Sílvia Lopes, Coordenadora do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo;

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Luís Santos, Técnico Superior do Departamento de Desporto

Primeiro Vogal Suplente: Dr. Ricardo Vieira, Adjunto da Presidência;

Segundo Vogal Suplente: Dr.^a Ana Peixoto, Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo.

13. SEGUNDA FASE - ATO PÚBLICO DE LICITAÇÃO

13.1. O ato público realizar-se-á em dia e hora a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal do Seixal publicado em edital, perante a Comissão da Hasta



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Pública designada para o efeito, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45 - Seixal:

13.2. No ato público de licitação apenas pode intervir / licitar os proponentes pré-qualificados na 1ª fase, devendo para tal preencher, no início da sessão, formulário adequado (Anexo III) e exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou Cartão Pessoa Coletiva);

13.3. Na fase de licitação, será decidido o valor das contrapartidas mensais (rendas) que os candidatos se propõem a pagar ao Município durante todo o período de vigência do contrato, tendo em consideração o disposto em 2.1.

14. LICITAÇÃO

14.1. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública declarar aberto o ato público, passando-se de seguida à licitação a partir do valor base de licitação;

14.2. Na fase de licitação será apurado o valor das contrapartidas mensais (rendas) que os candidatos se propõem pagar ao Município durante todo o período de vigência do contrato;

14.3. O valor base de licitação é de 500,00€ (quinhentos euros);

14.4. Na licitação subsequente não serão aceites lances sucessivos inferiores a 50,00€ (cinquenta euros);

14.5. Em qualquer circunstância haverá sempre lugar a um lance;

14.6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública (ou a quem ele designar), tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

15. INVESTIMENTO A REALIZAR PELO ADJUDICATÁRIO

15.1. O valor mínimo do investimento a efetuar pelo adjudicatário ao longo da adjudicação, e que deve estar integralmente realizado ao fim de 2 anos, é obtido através do cálculo: $vc (\text{€}) \times ac (\text{m}^2)$, em que vc é o valor da construção estabelecido na portaria 16/2024, de 23 de janeiro (532,00 euros) e ac é a área de construção proposta pelo candidato. A área de construção não pode exceder os 200 metros quadrados nem ser inferior a 150 metros quadrados;

15.2. A Câmara Municipal do Seixal comparticipará parcialmente o investimento referido em 15.1 através da dedução de rendas mediante a isenção total (100%) do seu pagamento nos 2 primeiros anos do contrato.

15.3. O valor da renda será atualizado anualmente com base na aplicação da variação do índice de preços do consumidor (IPC) nos últimos 12 meses, usando os valores disponíveis a 31 de agosto de cada ano (valor da inflação).

15.4. Caso o investimento referido em 15.1. não seja concretizado, o adjudicatário pagará ao adjudicante 50% da diferença entre o investimento que se propôs realizar e aquele que foi efetivamente realizado, contra a apresentação de faturas e confirmado através de vistoria técnica da autarquia;

15.5. Ficam ainda a cargo do adjudicatário todas as despesas com impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

15.6. É considerada a isenção de pagamento de taxas ao Município;

15.7. As ligações de infraestruturas (água, energia) serão a expensas do adjudicatário.

16. CAUÇÃO CONTRATUAL

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito de caução, de valor correspondente a duas rendas mensais, que poderá ser prestado por depósito em dinheiro ou cheque e será mantido até ao termo da concessão. Este pagamento deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO)

17.1. Entre a Câmara Municipal do Seixal e o adjudicatário será celebrado um contrato de concessão para utilização do Domínio Público Marítimo, para conceção/implantação e exploração do Centro de Desportos Náuticos da Praia da Velha-Seixal;

17.2. As despesas inerentes à celebração do contrato e respetivos registos, bem como quaisquer impostos ou taxas que sejam devidos, constituem responsabilidade do adjudicatário;

17.3. O contrato será celebrado em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o Adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias;

17.4. No caso do Adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato na data, hora e local fixados para o efeito ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada, a favor do Município do Seixal, salvo se comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante;

17.5. Caso a celebração do contrato não seja realizada ao primeiro adjudicatário, independentemente do motivo, decorridos 10 dias sobre a data prevista para o efeito, a Câmara Municipal do Seixal, notificará o licitante classificado na posição seguinte para que, querendo, no prazo de 10 dias úteis, preste caução correspondente à última licitação por si apresentada, constituindo esta o novo valor de adjudicação e aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores no que se refere à celebração do contrato;

17.6. O previsto no número anterior aplicar-se-á sucessivamente, caso se verifique a necessidade, até ao último licitante.

17.7. Com a celebração do contrato, o adjudicatário deve:

a) Apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimentos previstos nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:

i) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

ii) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos;

iii) Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

17.8. O adjudicatário deve apresentar declaração com demonstração da capacidade financeira para proceder à construção proposta nos prazos fixados e em nome do concorrente. A demonstração da capacidade financeira deve ser acompanhada de cópia autenticada da declaração do IRS ou IRC, relativa aos últimos três anos.

17.9. O adjudicatário deve prestar, a favor da entidade licenciadora - Câmara Municipal do Seixal, a caução prevista para cumprimento das obrigações de implantação destinada a garantir a boa e regular execução da obra de acordo com o anexo I alínea B) do Decreto-Lei n.º 226-A/2007. A caução será prestada no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, correspondente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto;

18. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

18.1. A concessão corresponde a uma utilização do Domínio Público Marítimo para construção e exploração de um Equipamento com funções de Centro de Desportos Náuticos da Praia da Velha – Seixal.

18.2. O contrato de concessão conterá os termos, condições e requisitos técnicos a cumprir, nos termos da Lei n.º 58/2005, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 e demais legislação aplicável;

18.3. Pela utilização do Domínio Público Marítimo são devidas a renda e caução, tal como previsto com os nos 8 e 9 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 25.º e do anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 e demais legislação aplicável.

18.4. O título de utilização poderá ser transmitido nos termos previstos no artigo 72.º da Lei n.º 58/2005, e nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007;

18.5. O título de utilização extingue-se com o termo do prazo nele fixado, de acordo com o previsto no artigo 69.º da Lei n.º 58/2005, bem como nos termos dos artigos 33.º, 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007;

18.6. O título de utilização será objeto de revogação perante a não observância das condições específicas nele previsto e nos demais casos previstos no artigo 69.º da Lei n.º 58/2005, e no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

18.7. O objeto do título de utilização fica sujeito à fiscalização e inspeção das entidades com jurisdição no local, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas entidades, para que possam exercer cabalmente as suas funções, designadamente, nos termos das disposições dos artigos 90.º a 94.º da Lei n.º 58/2005, e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007;

19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCESSÃO

19.1. Incumbe ao concessionário a obtenção de todas as licenças previstas na lei necessárias à implementação do projeto e ao exercício da atividade;

19.2. Incumbe ao concessionário, assim como ter equipa técnica habilitada, proceder à consulta das entidades, cuja tutela incida sobre a área da intervenção;

19.3. O concessionário deverá implementar o Centro de Desportos Náuticos no prazo máximo de 6 meses contados da data de celebração do contrato e dar início às obras no prazo fixado no alvará de licença de construção;

19.4. O concessionário deverá iniciar as atividades a desenvolver no Centro de Desportos Náuticos no prazo máximo de 8 meses contados da data da celebração do contrato;

19.5 A exploração das instalações construídas no âmbito do referido contrato de concessão terá início após a emissão do alvará de autorização de utilização, a qual é precedida de vistoria (a realizar pela concedente e demais entidades intervenientes) sem prejuízo de outras comunicações ou licenças exigíveis.

19.6. Aquando da vistoria de confirmação da conformidade com o projeto aprovado, o concessionária obriga-se a cumprir as especificações emitidas pelas entidades consultadas para o prazo de exploração da concessão.

20. CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

20.1. Constituem obrigações do concessionário:

a) Apresentar junto do Município, os licenciamentos ou comunicações legalmente exigíveis e suportar os respetivos encargos.

b) Gerir todo o equipamento afeto à concessão, devendo zelar pela correta gestão e manutenção do mesmo

c) Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança de acordo com a legislação aplicável, bem como a suportar todos os custos inerentes ao cumprimento desta obrigação.

d) Garantir a utilização pública das instalações sanitárias adjacentes ao equipamento e assegurar a sua limpeza, bem como a limpeza das instalações que lhe estão afetas e do espaço público envolvente conservando-o em boas condições.

e) Apresentar anualmente ao concedente relatório do contrato.

20.2. O concessionário obriga-se, nos termos da lei, a aceitar as ações de fiscalização e inspeção por parte da Câmara Municipal do Seixal.

21. INCUMPRIMENTO DO ADJUDICATÁRIO

21.1. Caso o adjudicatário abandone os trabalhos, independentemente da fase em que se encontrem, o Município tomará posse administrativa das estruturas e



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

revogará o procedimento, não havendo lugar ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização ao adjudicatário pelos trabalhos desenvolvidos até então;

21.2. O Município, verificando-se o descrito no ponto antecedente, notificará o licitante classificado na posição imediatamente seguinte à do adjudicatário para, querendo, constituir-se como novo adjudicatário, aplicando-se tudo o demais previsto quanto ao contrato de hasta pública;

21.3 Fica vedada ao concessionário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros o uso do espaço objeto do contrato, sob pena de multa de valor igual à contrapartida devida pelo período de 6 (seis) meses, e sem prejuízo de constituir fundamento para a resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante.

22. VISTORIA CONJUNTA

Após a realização da vistoria, após a conclusão dos trabalhos de implantação, a entidade licenciadora decide e autoriza o início da utilização e exploração das instalações objeto do presente procedimento, salvo a necessidade de proceder a alterações impeditivas ao seu uso.

23. DESTINO FINAL DOS BENS E EQUIPAMENTOS

Findo o prazo do contrato de concessão, todos os bens/equipamentos reverterem gratuitamente e automaticamente para o Município, obrigando-se o concessionário a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso para efeitos da execução do contrato.

24. TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato de concessão não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do Art.º 46 da Lei 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação.

25. SEGUROS

25.1. É da responsabilidade do concessionário celebrar e manter em vigor, durante a vigência da concessão, os contratos de seguro de responsabilidade civil e acidentes de trabalho.

25.2. O Município pode exigir a qualquer momento prova documental da celebração dos contratos referidos no número anterior, devendo o concessionário fornecê-la no prazo de um dia após notificação para o efeito.

26. CULPA E RISCO

26.1. O concessionário responde, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das atividades que constituem o objeto da respetiva concessão.

26.2. O concessionário é responsável, perante terceiros, pelos prejuízos direta ou indiretamente causados pelos serviços concessionados, incluindo danos materiais, morais e lucros cessantes.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

27. SEQUESTRO E RESGATE

O regime do sequestro e do resgate da concessão, é o que está estabelecido no Código dos Contratos Públicos, e, em especial nos artºs 421º e 422º.

28. RESOLUÇÃO

Constituem fundamento da resolução do contrato:

- a) Desvio do objeto da concessão;
- b) Injustificada cessação ou interrupção, total ou parcial, da manutenção ou exploração dos espaços concessionados;
- c) Deficiências graves na organização e desenvolvimento pelo concessionário da atividade concedida, em termos que possa comprometer a sua continuidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
- d) Recusa em proceder à manutenção e conservação dos equipamentos instalados.

29. FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

30. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Presidente: Dr.^a Isabel Costa, Diretora de Departamento de Desporto

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.^a Sílvia Lopes, Coordenadora do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo;

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Luís Santos, Técnico Superior do Departamento de Desporto

Primeiro Vogal Suplente: Dr. Ricardo Vieira, Adjunto da Presidência;

Segundo Vogal Suplente: Dr.^a Ana Peixoto, Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo.

ANEXOS

Anexo I - Declaração sob compromisso de honra

Anexo II – Formulário de inscrição



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Minuta de Declaração sob compromisso de honra

1 - [Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social, devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de hasta pública lançada e publicitada pelo Município do Seixal com o n.º _____, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

(2):

a) ...

b) ...

...

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município do Seixal;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i.1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

i.2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

i.3) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

i.4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local),.... (data),....[assinatura].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(9) Declarar consoante a situação.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Declarar consoante a situação.

(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Notas:

a) Em caso de candidatura conjunta cada co-candidato deverá elaborar e assinar um exemplar destas declarações



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo
Divisão de Desenvolvimento Estratégico

ANEXO II Formulário de inscrição

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do artigo 6, 1, do Regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Licitante		
NOME		
RESIDÊNCIA/SEDE		
Nº CONTRIBUINTE		
CONTACTOS		
Telefone		
e-mail		
Fax		
Seixal, ___ de _____ de 2021		
	(Assinatura)	
Representante		
Nome		
NIF	NIC/BI	Válido até
Na qualidade	☐ Mandatário	☐ Outro
A preencher pelos Serviços		
Conferi a identidade do licitante, através de _____ estando a mesma em conformidade.		
		(O Funcionário)